

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

CONTRATO FMS Nº 130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE/PE E A EMPRESA GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gráfica Palmeiras Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.222.778/0001-08**, estabelecida à Rua Sorocaba, nº 52 – Galpão A – Cordeiro – Recife - PE, CEP: 50.721-530, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rinaldo Pereira de Lima, portador da Carteira de Identidade Nº 3.436.518, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, CPF/MF Nº 889.975.454-34, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente **Processo Licitatório nº 050/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Ata de Registro de Preços nº 001/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresas especializadas na Prestação de **Serviços de Impressos** e outros **Materiais Gráficos** para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 45.205,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Envelopes timbrado form. 16x23 cm (fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte (com janela) com 10 tiragem	BR0297216	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,33	330,00
05	Envelopes timbrado form. 26x36 cm(fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte. (com 10 tiragem)	BR0297216	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,50	500,00
06	Envelopes timbrado form. 31x41 cm(fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte (com 10 tiragem)	BR0297216	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,50	500,00
26	BDPA Boletim de Produção Ambulatorial Diária off set 180g Formato 21,0x29,7 cm 4/1 cor (9 MODELO)	BR0601177	PRÓPRIA	UND.	3.000	0,26	780,00
27	Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 21x15cm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	BR0298039	PRÓPRIA	bloco	600	3,50	2.100,00
29	Bloco Formulário de Termo de Inspeção 50x3 50x3 com vias com papel auto copiativo formato 22,0x32,7 cm impresso em 4/0 cor (4 MODELO)	BR0257982	PRÓPRIA	bloco	300	9,90	2.970,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150 mm colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cor	BR0392207	PRÓPRIA	bloco	700	5,14	3.598,00
33	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 100x1 Via, na medida de 297x 210 mm, colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cores. Boletim de Campo e Laboratorial do Levantamento	BR0298523	PRÓPRIA	bloco	200	10,03	2.006,00
35	Boletim de Campo Registro Diário impresso em 4/0 cor no formato 297x38,5 em papel off set 75g	BR0600877	PRÓPRIA	UND.	2.500	0,22	550,00
36	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 20 folhas Formato 32,0x48,5 off Set 75g, 4x0 Cores	BR0600877	PRÓPRIA	UND.	3.000	2,20	6.600,00
37	BPA I – Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados formato 21,0x29,7 cm off Set 180g, 4x0 Cores.	BR0600885	PRÓPRIA	UND.	3.000	0,22	660,00
38	Cademeta da Gestante na medida de 297x 48,5 mm Impresso em off Set 180g, em 4x4 cores.	BR0467574	PRÓPRIA	UND.	1.000	2,79	2.790,00
39	Cademeta de Imunização a partir de 7 anos 48,0x33,0 cm 4/2 cores 1 dobra em papel 180g	BR0467442	PRÓPRIA	UND.	1.000	2,99	2.990,00
40	Cademeta de Vacina da Menina com 2 páginas papel off set 250g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	BR0461532	PRÓPRIA	UND.	1.000	2,00	2.000,00
41	Cademeta de Vacina da Menino com 2 páginas papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	BR0461532	PRÓPRIA	UND.	1.000	2,00	2.000,00
42	Cartão da Família no formato com vinco 105x 22 mm impresso em papel couchê 250g, em 4x4 Cores.	BR0471402	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,22	440,00
43	Cartão de marcação de Consulta -Dentista com vinco papel couchê 250g impresso em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm	BR0485413	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,25	500,00
45	Cartão de Vacina Sombra, na cor verde com vinco 4/4 cores 16x22cm papel couchê 250g	BR0485413	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,99	990,00
46	Cartão do Hipertenso e Diabético formato 14x 22 mm Impresso em papel couchê 250g, em 4x4 Cor	BR0485413	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,77	770,00
48	Diário de Coprocopia e Tratamento Esquistossomose papel couchê 250g tamanho 32x48 com vinco 4/4 cores	BR0391675	PRÓPRIA	UND.	500	1,87	935,00
50	Ficha AIDS impressa em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm papel couchê com vinco 250g	BR0447073	PRÓPRIA	UND.	100	0,74	74,00
51	Ficha Antirrábico Humano impresso em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g	BR0358211	PRÓPRIA	UND.	100	0,44	44,00
52	Ficha Atendimento de Emergência no formato 21,0x29,7 cm, impresso em 4/4 cor papel couchê 250g	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	2.500	0,25	625,00
53	Ficha Atendimento Individual 4/4 cores formato 48,0x29,7 cm papel couchê 250g	BR0600882	PRÓPRIA	UND.	3.000	0,39	1.170,00
54	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato 48,0x34,0 em papel couchê 250g	BR0600884	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,33	660,00
55	Ficha Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210 mm Impresso papel couchê 250g 4/4 cores	BR0601177	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,30	600,00
56	Ficha Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel couchê 250g, 4/4 cores.	BR0391542	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,30	600,00
57	Ficha Boletim de Produção Odontológico no formato 297x 210 mm impresso em papel couchê 250g, impresso em 4/4 cor	BR0452546	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,30	600,00
58	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 48,0x11,7 cm em papel off set 75g	BR0600877	PRÓPRIA	UND.	3.000	0,30	900,00
62	Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 22x30cm, impresso em 4/1 cores em papel off set 75g	BR0248492	PRÓPRIA	UND.	200	0,70	140,00
63	Ficha Dengue e Febre de Chikungunya impresso em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,35	350,00
64	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 21,0x29,7 cm impresso em 4/1 cor em papel off set 75g	BR0391543	PRÓPRIA	UND.	500	0,39	195,00
65	Ficha Mapa de Controle Diário de Temperatura no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	400	0,39	156,00
66	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	200	0,70	140,00
67	Ficha Notificação de Tuberculose impresso em 4/1 cor	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	100	0,70	70,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g						
68	Ficha Perinatal no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor	BR0600881	PRÓPRIA	UND.	200	0,40	80,00
69	Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/1 cor formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0600888	PRÓPRIA	UND.	150	0,70	105,00
70	Ficha Requisição de Exame de Mamografia – no formato 21,0x29,7 cm em off set 75g, impresso em 4/1 cor Ficha Requisição de Exame Laudo Médico	BR0444748	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,40	400,00
71	Solicitação no formato 21,0x29,7 cm impresso em 4/1 cor em papel off set 75g	BR0391552	PRÓPRIA	UND.	400	0,70	280,00
72	Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor.	BR0600882	PRÓPRIA	UND.	400	0,40	160,00
74	Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel couchê 250g no formato 32,5x48,0 cm impresso em 4/4 cor	BR0390436	PRÓPRIA	UND.	3.000	0,30	900,00
75	Ficha Visita Domiciliar e Territorial jogo c/ 02 folhas em papel couchê 250g no formato 32,5x48,0 cm impresso em 4/4 cor	BR0390436	PRÓPRIA	UND.	3.000	0,30	900,00
76	Papel ofício timbrado em papel off set 75g no formato 21,0x29,7 cm (tiragem de 2.000)	BR0471853	PRÓPRIA	UND.	20.000	0,09	1.800,00
79	Prontuário SUAS formato fechado 21,0x29,7 cm capa e contra capa triplex 250g, 4/ 4 cores	BR0203737	PRÓPRIA	UND.	100	0,19	19,00
81	SISVAN impresso em 1/1 cor em papel off set 75g no formato A5 Papel Timbrado - 4x0 cores, 21x29,7 cm, papel	BR0471356	PRÓPRIA	UND.	100	0,30	30,00
94	Envelopes timbrado form. 26x36 cm(fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte. (com 10 tiragem)	BR0297216	PRÓPRIA	UND.	300	0,66	198,00

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os Impressos e outros Materiais Gráficos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os Impressos e outros Materiais Gráficos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim José Miranda, nº 19-A – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande – PE (Salão Paroquial), ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande

Parágrafo Segundo: Os Impressos e outros Materiais Gráficos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

Parágrafo Terceiro: O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo dos Impressos e outros Materiais Gráficos e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quinto: A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sexto: Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Sétimo – Será designado o servidor **Sérgio Fernandes de Carvalho**, matrícula 346922, Secretário Municipal de Governo, como **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Jairo Amorim Paiva**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 494434, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

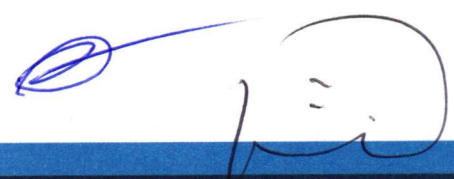
- a) Realizar o Fornecimento em conformidade com este Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, cumprindo as exigências da mesma;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos Materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;
- f) Comunicar à gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- g) Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- h) Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o Material fornecido será substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;
- i) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, nº(s) do(s) item(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, Material a Material, de modo a viabilizar a conferência;
- j) Substituir imediatamente os materiais em desconformidade com as especificações da ata/contrato ou em desacordo com a arte/matriz fornecida pela CONTRATANTE, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;
- k) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande:

- a) Fornecer as artes/matrizes dos impressos e materiais gráficos para a CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e no Contrato;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;
- e) O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos Impressos e outros Materiais Gráficos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- f) Os instrumentos contratuais de fornecimento dos materiais serão elaborados conforme minuta que constará anexa ao edital de licitação e a fiscalização e gestão será feita por servidor designado através de Portaria exarada por cada Secretário demandante respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material lícito por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

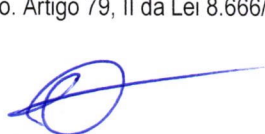
Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
8000	8002	10.122.1012.2.202	(358) 3.3.90.39.00	R\$ 14.818,00 Portaria 430
8000	8002	10.122.1012.2.202	(358) 3.3.90.39.00	R\$ 8.321,00 Portaria 894
8000	8002	10.122.1012.2.202	(358) 3.3.90.39.00	R\$ 1.478,00 Portaria 3350
8000	8002	10.122.1012.2.202	(358) 3.3.90.39.00	R\$ 15.953,00 Portaria 2222
8000	8002	10.304.1018.2.151	(463) 3.3.90.39.00	R\$ 4.635,00 (Vigil. Sanitária)

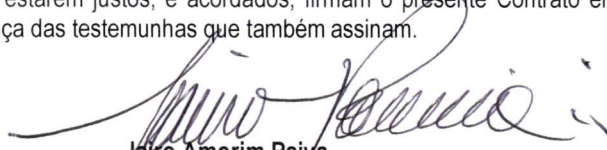
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

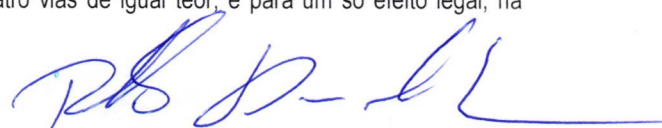
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O Foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.



Jairo Amorim Paiva
CPF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

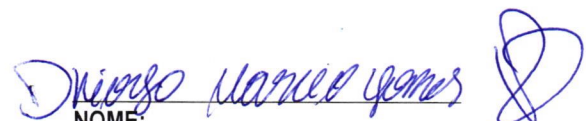


Rinaldo Pereira de Lima
CPF Nº 889.975.454-34
GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 702.652.824-62



NOME:
CPF: 063.153.794-51